



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 03, da quadra nº 04, do loteamento urbano do Distrito de São Francisco, neste município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 03 (três), da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento urbano do Distrito de São Francisco, com área de 90,00m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), conforme requerimento do senhor RUFINO DUARTE KURPEL, protocolado nesta Prefeitura sob nº 787/86, de 31 de outubro de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 03-A, que ficará anexo ao lote nº 02, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
123 - 1	-	3,00m
1 - 2	-	30,00m
2 - 136	-	3,00m
136 - 123	-	30,00m


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de novembro de 1986.

  
Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 03 de novembro de 1986.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete